



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA

“BERÇO DA PÁTRIA MINEIRA”

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ibituruna, no uso de suas atribuições, torna público o presente processo seletivo, visando à contratação de pessoal em número de 01 (um), por prazo determinado para desempenhar as funções de **Auxiliar de Serviços Gerais** junto ao Poder Legislativo, amparado em excepcional interesse público com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 2º, inc. III da Lei Municipal 1.114 de 12 de dezembro de 2018 e Lei Complementar nº 1039 de 22 de março de 2017.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por este Edital, conduzido e supervisionado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 02/2024, de 19 de fevereiro de 2024.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro de atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal de Ibituruna, e também no seguinte endereço: [www.camaraibituruna.mg.gov.br](http://www.camaraibituruna.mg.gov.br).

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado também serão publicados no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal de Ibituruna, e também no seguinte endereço: [www.camaraibituruna.mg.gov.br](http://www.camaraibituruna.mg.gov.br).

**1.5** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.6** A contratação será pelo prazo determinado de até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado com prazo limitado a 2 (dois) anos.

**1.7** A contratação de que trata este Edital poderá ser rescindida antecipadamente, sempre que a administração pública entender que não há mais suporte fático que possibilite a sua manutenção.

### **2. DA VAGA, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO BASE**

**2.1** O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o desenvolvimento das atribuições do cargo na quantidade, carga horária e remuneração a seguir especificadas:



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA**  
"BERÇO DA PÁTRIA MINEIRA"

<b>CARGO</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	01 (um)	40h	R\$1.412,00

**2.2** – Requisitos para provimento: Instrução mínima 1º grau completo, possuir experiência comprovada de atividade relacionada à habilitação e as atribuições correspondentes ao cargo, idade mínima de 18 (dezoito) anos.

### **3 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**3.1** - Compreende a prestação de serviços de limpeza e apoio ao atendimento ao público, em especial aqueles em cumprimento à Lei de Acesso à Informação e assessoria aos demais órgãos da Câmara.

- varrer, limpar, lavar e arrumar áreas internas e externas da dependência da Câmara;
- fechar e abrir portas, janelas, portões, ascender e apagar luzes, ligar e desligar os aparelhos eletrônicos em geral;
- fazer café e lanches para atender aos Vereadores e visitantes;
- lavar utensílios de cozinha;
- servir café e água no período diurno e durante as sessões da Câmara;
- transportar os materiais usados nas repartições da Câmara;
- solicitar e comprar todo material necessário ao desempenho de suas atribuições;
- conservar os instrumentos e utensílios de trabalho;
- atender ao público, interno e externo, prestando informações simples e anotando recados;
- prestar serviços de apoio aos demais setores da Câmara, quando solicitado;
- executar outras atribuições afins.

**3.2** – Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àquelas estabelecidos para os demais servidores estatutários dispostos na Lei nº 553/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibituruna), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**4.1** O candidato interessado deverá comparecer pessoalmente ou por meio de procurador constituído na sede da Câmara Municipal, situado à Rua do Padroeiro, 119, centro de Ibituruna-MG, no período de **04 a 07 de março de**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA** **“BERÇO DA PÁTRIA MINEIRA”**

**2024**, no horário de 09h às 12h e de 14h às 16h, para entrega do requerimento de inscrição constante do ANEXO I do presente edital.

**4.1.1** Não serão aceitas inscrições fora do prazo e aquelas realizadas via postal, fax ou correio eletrônico.

**4.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.3** – O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando o mesmo com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento.

**4.4** – Após preencher, assinar e entregar o requerimento de inscrição, o candidato receberá o respectivo comprovante prévio de inscrição.

**4.5** – No ato da inscrição o servidor responsável fará a conferência do número de folhas entregues pelo candidato e na frente do mesmo as colocará em envelope que será imediatamente lacrado e fixado na parte externa a ficha de inscrição.

**4.6** – Os envelopes serão abertos apenas no dia da contagem da pontuação na presença dos membros da comissão responsável.

### **5. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**5.1** Para inscrever-se o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

**5.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada neste edital, devidamente preenchida e assinada.

**5.1.2** Cópia e original dos comprovantes de experiência profissional e formação acadêmica, exigidos para comprovação dos critérios exigidos no item 7 e Anexo II do presente edital.

**5.1.3** Cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF).

**5.1.4** O candidato deverá apresentar no ato da inscrição Declaração de que possui habilidades necessárias para o desempenho das funções inerentes ao cargo, conforme Anexo IV, sendo desclassificado aquele que não cumprir tal requisito.

**5.1.5** Os documentos serão autenticados no ato da inscrição pelo servidor responsável, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

**5.2** O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar na ficha de inscrição, sob pena da lei.

**5.3** A inscrição será anulada caso se observe falsidade na declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA**  
“BERÇO DA PÁTRIA MINEIRA”

**6. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

6.1 São requisitos para contratação:

6.1.1 Ter sido aprovado neste processo seletivo;

6.1.2 Ter nacionalidade brasileira;

6.1.3 Estar quite com as obrigações eleitorais;

6.1.4 Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);

6.1.5 Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação;

6.1.6 Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental que não o incapacite para o exercício da função;

6.1.7 Ter nível de escolaridade mínima exigida.

6.1.8 Estar devidamente regularizado no cadastro de pessoas físicas – CPF

6.1.9 Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado.

6.1.10 Apresentar demais documentos solicitados neste Edital.

**7. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E CLASSIFICAÇÃO**

7.1 Da análise de currículo:

7.1.1 Os currículos serão analisados pela Comissão nomeada pela Portaria 02 de 19 de fevereiro de 2024, de acordo com a experiência profissional e titulação, conforme tabela abaixo.

7.1.2 Nenhum título receberá dupla valoração.

	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Experiência Profissional	Experiência no exercício de atividades inerentes ao cargo pretendido, devidamente comprovada, conforme descrito no ANEXO II do presente edital	Será atribuído 1 (um) ponto a cada 6 (seis) meses trabalhado, devidamente comprovado.	30
II	Cursos de qualificação e aperfeiçoamento	Cursos de qualificação e aperfeiçoamento.	Será atribuído 02 (dois) pontos por certificado, <u>com data de emissão até a data de publicação deste edital.</u>	10
III	Formação Escolar	Ensino Fundamental e Ensino Médio	Será atribuído 4 pontos para o ensino fundamental e 6 pontos para o ensino médio, <u>sendo vedada a acumulação dos pontos por formação escolar.</u>	6
	<b>Total</b>			<b>46</b>



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA “BERÇO DA PÁTRIA MINEIRA”

**7.1.5** O candidato receberá a pontuação de acordo com os documentos e títulos apresentados no ato da inscrição.

**7.1.6** A classificação final do candidato no processo seletivo simplificado será decorrente do somatório dos pontos por ele obtido, conforme critérios estabelecidos neste edital.

**7.1.7** Na hipótese de empate, serão utilizados os seguintes critérios para classificação:

- 1º - candidato com maior idade;
- 2º - candidato com maior número de filhos vivos;
- 3º - sorteio.

**7.1.8** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Presidente da Câmara e publicado em 08 de março de 2024 no mural da Câmara Municipal e no seguinte endereço eletrônico: <https://camaraibituruna.mg.gov.br/>.

### **8. DOS RECURSOS**

**8.1** Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de publicação no mural da Câmara Municipal e no site: <https://camaraibituruna.mg.gov.br/>.

**8.2** Os recursos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Ibituruna, através de requerimento dirigido à Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexo III do presente edital.

**8.3** A Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

### **9. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**9.1** Os candidatos classificados serão convocados para contratação através de edital de convocação, publicado no site oficial da Câmara Municipal de Ibituruna, quadro de avisos ou correspondência enviada ao endereço constante da ficha de inscrição, devendo se apresentar no local, dia e horário indicado para assinatura do contrato e entrega dos documentos abaixo relacionados:

- a) Fotocópia e original da certidão de nascimento ou casamento;
- b) Fotocópia e original do CPF;
- c) Fotocópia e original da Carteira de Identidade;
- d) Fotocópia e original do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
- e) Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço de Medicina Municipal;
- f) 02 (duas) fotografias 3x4;



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA “BERÇO DA PÁTRIA MINEIRA”

- g) Fotocópia e original do Título de Eleitor e comprovante de certidão de quitação eleitoral;
  - h) Fotocópia e original do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
  - i) Fotocópia e original do Diploma de escolaridade para o exercício do cargo,
  - j) Certidão Negativa de antecedentes criminais;
  - k) Fotocópia e original da certidão dos filhos menores de 14 anos, juntamente com o cartão de vacina e comprovante de escolaridade, se cabível;
  - l) Declaração de bens, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992.
  - m) Declaração de não acumulação de cargos públicos e compatibilidade de horários, descrevendo o local e a carga horária semanal nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.
  - n) Comprovante de endereço;
- 9.2.** Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento anteriormente relacionado, acarretará o não cumprimento da exigência para a contratação.
- 9.3.** O não pronunciamento do candidato convocado para contratação permitirá a Comissão do Processo Seletivo excluí-lo definitivamente do processo.

### **10. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS**

- 10.1.** É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pela Comissão Executora do Processo Seletivo.
- 10.2** O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período e, caso haja necessidade, dentro da validade do processo seletivo, poderão ser chamados para contratação candidatos classificados, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o limite de contratações para os cargos.
- 10.1.** O candidato que assumir o contrato e cumprir toda a vigência do mesmo, poderá ser novamente chamado, havendo necessidade, e estando vigente o resultado, com prazo total de prestação de serviços limitado a 2 (dois) anos.
- 10.2.** O candidato contratado submeter-se-á ao regime de trabalho estabelecido para os servidores municipais, na forma dos dispositivos legais pertinentes à matéria.
- 10.3.** Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no mural da sede da Câmara Municipal de Ibituruna e no seguinte endereço eletrônico: [www.camaraibituruna.mg.gov.br](http://www.camaraibituruna.mg.gov.br).
- 10.4.** A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA** **“BERÇO DA PÁTRIA MINEIRA”**

condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Câmara Municipal e da rigorosa ordem de classificação.

**10.5.** Qualquer informação a respeito do processo seletivo poderá ser obtida pelo telefone n.º (35) 3844.1125, na sede da Câmara Municipal junto aos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

### **11. DOS CASOS OMISSOS**

**11.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo Simplificado, nomeados pela Portaria n.º 02/2024, de 19 de fevereiro de 2024.

Ibituruna, 29 de fevereiro de 2024.

**TELMO TEIXEIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA**  
"BERÇO DA PÁTRIA MINEIRA"

**ANEXO I**  
**AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Pelo presente, solicito inscrição como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para a contratação temporária de **Auxiliar de Serviços Gerais** na Câmara Municipal de Ibituruna.

<b>Cargo:</b> Auxiliar de Serviços Gerais	<b>Inscrição nº</b>		
<b>Nome:</b>			
<b>CPF:</b>			
<b>RG:</b>	<b>Órgão Emissor:</b>		
<b>Endereço:</b>	<b>Nº</b>		
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Naturalidade:</b>	<b>Nascimento:</b>	<b>/ /</b>	<b>Idade:</b>
<b>Estado Civil:</b>	<b>Sexo:</b>		
<b>Grau de Escolaridade:</b>			
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>		
<b>Portador de Necessidades Especiais? Especificar:</b>			
<b>Pontuação referente a títulos:</b>			
<b>Pontuação referente a experiência:</b>			
<b>Estou em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral:</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
<b>Estou em dia com as obrigações resultantes do serviço militar:</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
<i>"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo"</i>			
_____, ____ de _____ 2024.			
_____ Assinatura do Candidato			

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024**

**NOME:**

**RG nº:**

**CPF nº:**

**RECEBIDO EM**

**/**

**/2024**

**Responsável pelo recebimento da inscrição:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA**  
"BERÇO DA PÁTRIA MINEIRA"

**ANEXO II**

**COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E TITULAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – ANÁLISE DE CURRÍCULO – EDITAL 01/2024**

**COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**I – Em Órgão Público:**

- a) Documento expedido pelo Poder Público, no âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos ou Autoridade Competente, especificando o período compreendido no cargo pleiteado.

**II – No Setor Privado**

- a) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data da apresentação do documento.
- b) Quando prestador de serviços, cópia do contrato ou declaração com CNPJ do tomador dos serviços.

**COMPROVANTE DE TITULAÇÃO**

- I. Certificado de conclusão do curso constando a carga horária e data, timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso.
- II. Somente serão aceitos os certificados de cursos de qualificação e aperfeiçoamento que forem compatíveis com as atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA**  
"BERÇO DA PÁTRIA MINEIRA"

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para a contratação temporária de **Auxiliar de Serviços Gerais** na Câmara Municipal de Ibituruna.

NOME: \_\_\_\_\_

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

**RAZÕES DO RECURSO**

I – O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Os recursos considerados inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção e Classificação, serão preliminarmente indeferidos.

II – Não será objeto de análise, o Recurso que apresentar documento novo, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, sendo inconsistentes os recursos que possuam este objeto.

A Comissão do Processo Seletivo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato (a):



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA**  
"BERÇO DA PÁTRIA MINEIRA"

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**Ref:** *Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 – Auxiliar de Serviços Gerais.*

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que possuo  
capacidades e habilidades necessárias ao desempenho das funções do cargo  
de Auxiliar de Serviços Gerais.

Declaro ainda, que são verdadeiras as informações aqui prestadas e estou  
ciente que falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em  
Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Candidato**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA**  
"BERÇO DA PÁTRIA MINEIRA"

**ANEXO V**

**CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 01/2024 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	29/02/2024
Inscrições	<b>04/03/2024 a 07/03/2024</b>
Publicação das Inscrições Realizadas	07/03/2024
Publicação da Classificação Geral	08/03/2024
Período de Recursos da Classificação Geral	11 e 12 de março de 2024.
Publicação Resultado Final/Homologação e Publicação	13/03/2024

